

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
PRIMEIRA CÂMARA
PROCESSOS DE RECURSOS *EX OFFICIO* Nº. 608 e 609/2005
PROCESSOS ORIGINAIS: 903.001/2002 e 903.002/2002
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDO: INÁCIO JOSÉ TEIXEIRA NETO
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ DE SOUSA BRITO

ACÓRDÃO Nº 108/2006

EMENTA: ICMS – Obrigação Principal. Falta de recolhimento de imposto em decorrência de utilização de crédito fiscal indevido oriundo de notas fiscais fictícias, assim consideradas pela não constatação do pagamento ao fornecedor.

1. Ilegitimidade do procurador da empresa em figurar como sujeito passivo da imputação fiscal, conforme inteligência do artigo 135 do CTN.
2. Recursos *Ex Officio* conhecidos e desprovidos, com a conseqüente manutenção das Decisões de Primeira Instância, que decretou a NULIDADE dos Autos em epígrafe.
3. Decisão unânime.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina (PI), 22 de agosto de 2006.

Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente

José de Sousa Brito – Conselheiro-Relator

José de Deus Lacerda Filho – Conselheiro

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro

Christianne Arruda – Procuradora do Estado